



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

TERMO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ/CPF Nº 07.858.142/0001-33, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **Município de Tejuçuoca/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **AMARILDO RODRIGUES FARIAS**, com sede à **R JOSE DE PAULA PEROBA - 132 - CENTRO - BEBERIBE/CE - CEP: 62.840-000**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.858.142/0001-33**, representada pelo Sr. (a) **AMARILDO RODRIGUES FARIAS**, inscrito no **CPF/MF nº 421.816.743-53**, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº2022.11.23.01-TP-TEJUPREV, CONTRATO Nº2022.11.23.01.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo do contrato** resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **30 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/CE, 30 de janeiro de 2026

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO RODRIGUES FARIAS
A conformidade com a política de segurança digital
<http://www.tejuçuoca.ce.gov.br>



AMARILDO RODRIGUES FARIAS
CNPJ: 07.858.142/0001-33
AMARILDO RODRIGUES FARIAS
CPF: 421.816.743-53
CONTRATADA